

INTERESSADO: ANTONIO APARECIDO PRIMO

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR

PARECER CEE Nº 2569/74; CSG; Aprov. em 21/10/74; Comunicado ao
Pleno em 06/11/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Antonio Aparecido Primo, filho de Antonio Primo e de Caire Costa Primo, Cédula de Identidade RG. nº 7.488.412, nascido aos 17 de setembro de 1955, em Marília, Estado de São Paulo, residente e domiciliado em Marília, à Rua Prudente de Moraes, 192, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, a nível de conclusão da 3ª série do 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Instituto de Educação Monsenhor Bicudo, em Marília, Estado de São Paulo;

b) em continuação, concluiu a 1ª e a 2ª séries do ensino de 2º grau, no Instituto supracitado e um semestre no Instituto Cristo Rei, em Marília;

c) a seguir, freqüentou o 1º semestre no ano de 1974, nos E.U.A, na Montgomery High School, na qual recebeu o certificado de conclusão e aprovação do 2º grau.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, na jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes, e a documentação está de conformidade com as exigências legais.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos E.U.A da América, por Antonio Aparecido Primo, a nível de conclusão da 3ª série do 2º grau.

São Paulo, 21 de outubro de 1974

a) Conselheiro José Borges dos Santos Jr. - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, José Borges dos Santos Júnior.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da Presidência